

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e bombas para manutenção de poços artesanais destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição em decorrência da grande quantidade de poços artesanais na sede e povoados do município, onde os mesmos necessitam de manutenção/reposição constante para atender a grande demanda de usuários no município de Duque Bacelar.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Cabo Comando PP 3 vias 2,5mm Rolo 100 Metros Preto	unid	80	617,67	R\$ 49.413,60
2	Capacitor Permanente Motor Fast-on 8,5uf 400v	unid	80	82,33	R\$ 6.586,40
3	Disjuntor Protetor Térmico Compressor Bomba Caneta Original - 20 AMPÉRES	unid	200	58,67	R\$ 11.734,00
4	Disjuntor Unipolar 16a Curva C 3ka Sdd61c16	unid	40	25,33	R\$ 1.013,20
5	Disjuntor Unipolar 20a Curva C 3ka Sdd61c16	unid	40	31,33	R\$ 1.253,20
6	Cabo Comando PP 3 vias 2,5mm Rolo 100 Metros Preto	rolo	6	547,00	R\$ 3.282,00
7	Cabo Comando PP 2 vias 1,5mm Rolo 100 Metros Preto	rolo	6	490,00	R\$ 2.940,00
8	Barra De Aterramento 1,5mts Com Conector	unid	40	41,33	R\$ 1.653,20
9	Fio Cabo Flex 4mm 750v Azul	rolo	1	306,33	R\$ 306,33
10	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 60mm	unid	40	92,00	R\$ 3.680,00
11	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 50mm	unid	40	85,67	R\$ 3.426,80
12	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 25mm (TUBO DE PVC SOLDÁVEL - 25MM - 6 METROS)	unid	40	26,67	R\$ 1.066,80

13	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 20mm (TUBO DE PVC SOLDÁVEL - 20MM - 6 METROS)	unid	60	20,33	R\$	1.219,80
14	Tubo PVC Roscável 50mm x 4m	unid	60	115,33	R\$	6.919,80
15	Registro de Esfera, PVC Soldável 60 mm.	unid	80	115,00	R\$	9.200,00
16	Luva, PVC soldável 60mm.	unid	80	16,33	R\$	1.306,40
17	LUVA DE DE 50mm	unid	80	14,67	R\$	1.173,60
18	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM X 90°	unid	60	38,33	R\$	2.299,80
19	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	unid	60	34,67	R\$	2.080,20
20	(BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA SOLDÁVEL DE 60 MM X 50)REDUÇÃO DE 60mm para 50mm	unid	50	11,67	R\$	583,50
21	REDUÇÃO DE 60mm para 40mm	unid	50	11,67	R\$	583,50
22	BUCHA DE REDUÇÃO P/ÁGUA SOLDÁVEL DE 50 MM X 40 MM (REDUÇÃO DE 50mm pra 40mm)	unid	50	20,73	R\$	1.036,50
23	Joelho de 60mm	unid	60	29,00	R\$	1.740,00
24	Joelho de 50mm - JOELHO PVC SOLD 50MM X 45°, 750 kPa, DE ACORDO COM A NBR 5648	unid	60	17,50	R\$	1.050,00
25	LUVA PVC MARRON 60MM	unid	60	17,00	R\$	1.020,00
26	Luvas de 50mm	unid	60	17,00	R\$	1.020,00
27	Peça de união de 60mm (União soldável de, 60mm.)	unid	40	74,33	R\$	2.973,20
28	Peça de união de 50mm (União soldável de, 50mm.)	unid	50	28,50	R\$	1.425,00
29	Tapes de 60mm	unid	60	6,93	R\$	415,80
30	Tapes de 50mm	unid	60	6,80	R\$	408,00
31	T para conexão de 60mm (Te, PVC soldável 60mm)	unid	60	34,00	R\$	2.040,00
32	T para conexão de 50mm (Te, PVC soldável 50mm)	unid	60	31,33	R\$	1.879,80
33	CURVA DE 90° 25 MM SOLDÁVEL (CURVA DE 25mm)	unid	50	4,50	R\$	225,00
34	CURVA DE 90° 20 MM SOLDÁVEL (CURVA DE 20mm)	unid	50	2,50	R\$	125,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO P/ÁGUA SOLDÁVEL DE 25 MM X 20 MM (REDUÇÃO DE 25mm P/	unid	50	2,07	R\$	103,50

	20mm)				
36	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DE 20MM (Joelho de 25mm)	unid	60	1,67	R\$ 100,20
37	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DE 20MM (Joelho de 20mm)	unid	60	1,67	R\$ 100,20
38	Luvas de 25mm (Luva, PVC soldável 25mm)	unid	50	1,67	R\$ 83,50
39	Luvas de 20mm (Luva, PVC soldável 20mm)	unid	50	1,50	R\$ 75,00
40	Tapes de 25mm	unid	50	1,60	R\$ 80,00
41	Tapes de 20mm	unid	50	1,73	R\$ 86,50
42	T para conexão de 25mm (Te, PVC soldável 25mm)	unid	50	2,07	R\$ 103,50
43	T para conexão de 20mm (Te, PVC soldável 20mm)	unid	50	2,07	R\$ 103,50
44	Luva Roscável pvc de 50mm	unid	100	19,00	R\$ 1.900,00
45	Luva Roscável pvc de 40mm	unid	100	15,00	R\$ 1.500,00
46	Luva de redução Roscável pvc de 60mm	unid	100	12,33	R\$ 1.233,00
47	Luva de redução Roscável pvc de 50mm	unid	100	12,33	R\$ 1.233,00
48	Luva de redução Roscável pvc de 40mm	unid	100	12,33	R\$ 1.233,00
49	Fita Isolante Profissional 20 Metros X 19mm	unid	80	24,00	R\$ 1.920,00
50	Fita De Autofusão 20m 19 mm	unid	100	38,33	R\$ 3.833,00
51	Caixa D'agua em fibra, capacidade de 20.000 litros	unid	10	10.926,67	R\$ 109.266,70
52	Caixa D'agua em fibra, capacidade de 15.000 litros	unid	10	8.463,33	R\$ 84.633,30
53	Bomba Submersa 2cv Monofásica 220v - sem Control Box	unid	8	2.280,00	R\$ 18.240,00
54	Bomba Submersa 1,5 Cv monofasica 220V	unid	8	1.669,67	R\$ 13.357,36
55	Bomba Submersa 1 Cv Monofásico 220V - Com Quadro De Comando	unid	8	1.370,00	R\$ 10.960,00
56	Bomba submersa 6' Potência de 450 Watts 220v	unid	20	1.051,67	R\$ 21.033,40
57	Bomba Submersa 2,5 Cv Monofásica 220v com Control Box	unid	8	2.740,00	R\$ 21.920,00

- 4.1. O objeto da licitação tem a natureza comum.
- 4.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 4.3. O contrato terá vigência até 31/12/XXX (dias/meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria municipal, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

6.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de XXXX, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

8. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

8.1. No caso dos produtos, todos deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

8.2. Os produtos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

9.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2. Os produtos deverão ser entregues/executados nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;

9.3. O prazo máximo para entrega/execução será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento/execução dos produtos/serviços, nem do respectivo faturamento.

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

10.3. Os pneus a serem ofertados para a Administração devem ser certificados pelo Inmetro. A marca do Inmetro no flanco dos pneus é obrigatória. Nessa hipótese, o pneu a ser fornecido para a Administração, necessariamente, terá passado por testes de qualidade e conterá a aprovação do Inmetro para os fins a que se destina.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

11.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

a) fornecer/executar os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRA-

TANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os produtos/serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/execução dos produtos/serviços;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O Município de Duque Bacelar - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da secretaria municipal solicitante obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução dos produtos;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução dos produtos/serviços;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento/execução dos produtos/serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

6. 1.1. Advertência;

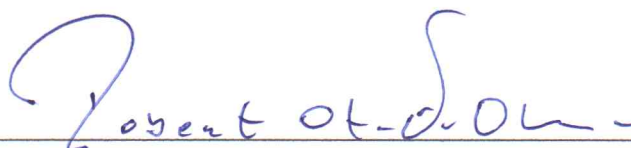
14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 10 (dez) dias para o fornecimento/execução dos produtos/serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração.

Duque Bacelar/MA, 02 de março de 2023



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência